



PRÊMIO NACIONAL

de Empreendedorismo Inovador

EDIÇÃO 2014

REGULAMENTO

Realização:



ANPROTEC

Parceiro:





APRESENTAÇÃO

Art. 1º Idealizado e instituído pela Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec), em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), o **Prêmio Nacional de Empreendedorismo Inovador**, cuja periodicidade é anual, reconhece e prestigia incubadoras de empresas, parques científicos e tecnológicos, empresas graduadas e incubadas e projetos desenvolvidos pelos associados. É regido pelo presente regulamento.

CATEGORIAS

Art. 2º O **Prêmio Nacional de Empreendedorismo Inovador**, no ano de 2014, será concedido aos empreendimentos e instituições que tenham se destacado nas seguintes categorias:

I. Incubadora de empresas orientada para a geração e uso intenso de tecnologias (PIT): programa desenvolvido por associado da Anprotec que resulta sistematicamente em empreendimentos geradores de produtos (bens ou serviços) e processos de expressivo valor agregado, frequentemente de classe mundial, ensejando às empresas beneficiadas rápido crescimento do volume de negócios em seus respectivos mercados.

II. Incubadora de empresas orientada para o desenvolvimento local e setorial (DLS): programa desenvolvido por associado da Anprotec que resulta predominantemente em empreendimentos geradores de produtos (bens ou serviços) e processos de relevância para o desenvolvimento socioeconômico da localidade/região e/ou para setores e cadeias produtivas.

III. Parque científico e tecnológico (PCT) : ambiente habitado majoritariamente por empresas voltadas a negócios em que a tecnologia desempenha papel fundamental, gerado e gerido por associado da Anprotec para disseminar a cultura inovadora e a competitividade de um território.

IV. Projeto de promoção da cultura do empreendedorismo inovador (CEI): projeto institucional desenvolvido por associado da Anprotec que cria e implementa com êxito um ou mais mecanismos capazes de incrementar substancialmente a taxa de novos empreendimentos inovadores no contexto em que atua.

V. Empresa incubada (EI): organização, usualmente denominada “empresa residente”, que está passando pelo processo de incubação numa incubadora asso-

ciada à Anprotec.

VI. Empresa graduada (EG): organização que completou com êxito o processo de incubação numa incubadora associada à Anprotec, podendo ou não manter o vínculo com a incubadora na condição de “empresa associada”.

Parágrafo Único: As incubadoras poderão concorrer a apenas uma das duas categorias relativas a esse tipo de instituição - **PIT ou DLS**.

Art. 3º Para estar habilitada a receber o Prêmio nas categorias **PIT e DLS**, a incubadora deve:

I. Ter sido implantada e estar operando há pelo menos três anos da data da inscrição para o Prêmio, entendendo-se como implantação a divulgação do primeiro edital convocatório de empreendimentos ou, caso não opere com editais, a assinatura do primeiro contrato para ingresso de empresa;

II. Incubar pelo menos cinco empresas em efetivo funcionamento na data de inscrição;

III. Ter realizado a inscrição para concorrer ao Prêmio na forma prevista neste Regulamento, preenchendo por completo o Formulário e enviando toda a documentação solicitada nas datas previstas; e

IV. Estar em dia com suas obrigações junto à Anprotec (anuidade), na data de inscrição.

§ 1º: É vedada a participação das incubadoras que tenham conquistado o Prêmio nos três anos anteriores (2011, 2012 e 2013);

§ 2º: É vedada a participação das incubadoras da Categoria PIT na categoria DLS;

§ 3º: É vedada a participação das incubadoras da Categoria DLS na categoria PIT.

Art. 4º Para estar habilitado a receber o Prêmio na categoria **PCT**, o parque científico e tecnológico deve:

I. Estar operando e com empresas em efetivo funcionamento na data da inscrição para o Prêmio;

II. Ter realizado a inscrição para concorrer ao Prêmio na forma prevista neste Regulamento, preenchendo por completo o Formulário e enviando toda a docu-



mentação solicitada nas datas previstas; e

III. Estar em dia com suas obrigações junto à Anprotec (anuidade), na data de inscrição.

Parágrafo Único: É vedada a participação dos parques que tenham conquistado o Prêmio nos três anos anteriores (2011, 2012 e 2013).

Art. 5º Para estar habilitado a receber o Prêmio na categoria **CEI**, o projeto deve:

I. Ser realizado por associado da Anprotec, que esteja efetivamente operando há pelo menos dois anos na data da inscrição para o Prêmio, e que esteja em dia com suas obrigações junto à Associação; e

II. Ter realizada, pelo associado, a inscrição para concorrer ao Prêmio na forma prevista neste Regulamento, preenchendo por completo o Formulário e enviando toda a documentação solicitada nas datas previstas; e

Parágrafo Único: É vedada a participação de projetos já premiados em edições anteriores do Prêmio.

Art. 6º Para se qualificar ao Prêmio nas categorias **EI** ou **EG**, a empresa deve:

I. Estar realizando, há pelo menos **um ano (no caso de EI)**, ou ter concluído, há no máximo **cinco anos (no caso de EG)**, o processo de incubação, em uma incubadora que esteja em dia com suas obrigações junto à Anprotec, na data da inscrição para o Prêmio; e

II. Ter realizado a inscrição para concorrer ao Prêmio na forma prevista neste Regulamento, preenchendo por completo o Formulário e enviando toda a documentação solicitada nas datas previstas.

Parágrafo Único: É vedada a participação das empresas que já tenham conquistado o Prêmio na mesma categoria de inscrição.

ETAPAS

Art. 7º O Prêmio terá duas etapas, sendo uma Regional e a outra Nacional.

I. A **Etapa Regional** será dividida da seguinte forma:

1. Região Sul
2. Região Sudeste
3. Região Norte, Nordeste e Centro-Oeste

II. Concorrerão à Etapa Regional as categorias PIT, DLS, CEI, EI e EG;

III. O vencedor de cada categoria da Etapa Regional estará automaticamente classificado para concorrer à Etapa Nacional;

IV. A categoria PCT só concorrerá à Etapa Nacional.

PREMIAÇÃO

Etapa Regional

Art. 8º A premiação relativa à Etapa Regional nas categorias **PIT** e **DLS** consistirá em:

I. Troféu Adelino Medeiros e Certificado de Premiação;

II. Custeio para a participação no XXIV Seminário Nacional de Parques Tecnológicos e Incubadoras de Empresas, abrangendo: uma passagem aérea nacional, na classe turística; uma inscrição no pacote completo, e a hospedagem em apartamento single (no período de 20 a 25 de setembro de 2015), em um hotel escolhido a critério da Anprotec – premiação essa concedida ao diretor, gerente ou outra pessoa por ele indicado, que comprovadamente faça parte da equipe com mais de um ano de atuação.

Art. 9º A premiação relativa à Etapa Regional na categoria **CEI** consistirá em:

I. Troféu e Certificado de Premiação;

II. Custeio para a participação no XXIV Seminário Nacional de Parques Tecnológicos e Incubadoras de Empresas, abrangendo: uma passagem aérea nacional, em classe turística; uma inscrição no pacote completo, e a hospedagem em apartamento single (no período de 20 a 25 de setembro de 2015) em um hotel escolhido a critério da Anprotec – premiação essa concedida ao diretor, gerente ou outra pessoa por ele indicado que comprovadamente faça parte da equipe com mais de um ano de atuação.

Art. 10º A premiação nas categorias **EI** e **EG** consistirá em:

I. Troféu e Certificado de Premiação;

II. Uma passagem aérea nacional, e a hospedagem em um apartamento single em hotel escolhido a critério da Anprotec, para uma viagem de negócios, premiação essa concedida ao diretor, gerente ou outra pessoa



por ele indicada, que comprovadamente faça parte da equipe com mais de um ano de atuação, e mediante a apresentação do convite oficial e programa do evento.

Parágrafo Único: A incubadora que abriga ou abrigou a empresa contemplada receberá um certificado alusivo.

Etapa Nacional

Art. 11º A premiação relativa à Etapa Nacional nas categorias **PIT** e **DLS** consistirá em:

I. Troféu Adelino Medeiros e Certificado de Premiação;

II. Uma passagem aérea nacional ou internacional, na classe turística, para uma viagem de estudos ou negócios, concedida ao diretor, gerente ou outra pessoa por ele indicado, que comprovadamente faça parte da equipe com mais de um ano de atuação, mediante a apresentação do convite oficial e programa do evento; e

III. R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em dinheiro.

Art. 12º A premiação relativa à Etapa Nacional na categoria **PCT** consistirá em:

I. Troféu Telmo Silva de Araújo e Certificado de Premiação;

II. Uma passagem aérea nacional ou internacional, na classe turística, para uma viagem de estudos ou negócios, concedida ao diretor, gerente ou outra pessoa por ele indicado, que comprovadamente faça parte da equipe com mais de um ano de atuação, mediante a apresentação do convite oficial e programa do evento; e

III. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em dinheiro.

Art. 13º A premiação relativa à Etapa Nacional na categoria **CEI** consistirá em:

I. Troféu e Certificado de Premiação;

II. Uma passagem aérea nacional, na classe turística, para uma viagem de estudos ou negócios, concedida ao diretor, gerente ou executivo por ele indicado, que comprovadamente faça parte da equipe com mais de um ano de atuação, mediante a apresentação do convite oficial e programa do evento; e

III. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro.

Art. 14º A premiação relativa à Etapa Nacional nas categorias **EI** e **EG** consistirá em:

I. Troféu e Certificado de Premiação;

II. Uma passagem aérea nacional ou internacional, na classe turística, para uma viagem de estudos ou negócios, concedida ao diretor, gerente ou outra pessoa por ele indicado, que comprovadamente faça parte da equipe com mais de um ano de atuação, mediante a apresentação do convite oficial e programa do evento; e

III. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro.

Parágrafo Único: A incubadora que abriga ou abrigou a empresa premiada receberá um certificado alusivo.

Art. 15º Os Prêmios estarão disponíveis para utilização, pelo vencedor, até o prazo de 12 (doze) meses após a data de entrega da premiação. Durante a vigência do Regulamento poderão ser divulgadas novas premiações para as categorias já existentes.

INSCRIÇÕES

Art. 16º Para concorrer ao Prêmio, os candidatos deverão se inscrever até o dia **21 de julho de 2014**, mediante preenchimento do Formulário disponível no site da Anprotec: www.anprotec.org.br.

§ 1º: Os itens dos formulários deverão ser completamente preenchidos com as informações solicitadas. A omissão de **qualquer** informação implica na **desclassificação automática** do candidato.

§ 2º: Os anexos, caso existam, deverão ser enviados, via correio, à Anprotec, para o endereço SCN, Quadra 1 Bl. C salas 209/211, Edifício Brasília Trade Center, CEP 70711- 902 – Brasília / DF.

§ 3º: A Comissão Julgadora poderá solicitar informações adicionais aos concorrentes, sempre que julgar necessário.

AVALIAÇÃO

Art. 17º A avaliação da Etapa Regional será exclusivamente "AdHoc", por meio de formulário eletrônico.

Art. 18º Os classificados para a Etapa Nacional farão a defesa de sua candidatura ao Prêmio para uma banca



presencial, composta pela Comissão Julgadora, em data e horário a serem informados previamente.

Parágrafo Único: Cada candidato terá direito a 10 minutos para realizar a sua apresentação.

Art. 19º A avaliação da Categoria PCT será “AdHoc” (formulário eletrônico), com posterior apresentação à Banca Presencial.

Art. 20º Os critérios de avaliação, a serem utilizados para classificar os candidatos, são fundamentados na visão de futuro, responsabilidade social e ética, valorização das pessoas, abordagem por processos, foco nos resultados, inovação, aprendizado organizacional e visão sistêmica, incluindo os seguintes aspectos:

a) Categoria **PIT**:

- Perfil de duas empresas de sucesso incubadas e duas graduadas;
- Infraestrutura e serviços oferecidos;
- Relação entre a área disponível e o número de empresas que a utiliza;
- Interação com o meio em que está inserida a incubadora;
- Resultados obtidos com a introdução de novas tecnologias no mercado;
- Avanço e aperfeiçoamento dos mecanismos de sustentabilidade; e
- Contribuições ao aperfeiçoamento do mecanismo de incubação de empresas no País.

b) Categoria **DLS**:

- Perfil de duas empresas de sucesso incubadas e duas graduadas;
- Infraestrutura e serviços oferecidos;
- Taxa de ocupação da incubadora;
- Interação com o meio em que está inserido o projeto da incubadora;
- Avanço e aperfeiçoamento dos mecanismos de sustentabilidade;
- Contribuições geradas para o desenvolvimento socioeconômico da região; e
- Contribuições ao aperfeiçoamento do mecanismo de incubação de empresas no País.

c) Categoria **PCT**:

- Infraestrutura e serviços oferecidos;
- Interação com o meio em que está inserido o parque;
- Parcerias estabelecidas;
- Oferta de postos de trabalhos gerados pelas empresas e centro de P&D instalados no parque;
- Contribuições para o desenvolvimento local e re-

gional;

- Introdução de programas inovadores; e
- Avanço e aperfeiçoamento dos mecanismos de sustentabilidade.

d) Categoria **CEI**:

- Clareza na descrição do projeto;
- Características inovadoras;
- Contribuição para o desenvolvimento do mercado local;
- Interação com o meio em que está inserido o projeto;
- Relação custo-benefício dos investimentos realizados; e
- Contribuições ao aperfeiçoamento dos mecanismos de empreendedorismo no País.

e) Categoria **EI**:

- Faturamento e resultados;
- Caráter inovador do produto ou processo;
- Quadro demonstrativo da evolução da empresa;
- Conteúdo tecnológico do produto ou processo e adequação aos requisitos ambientais; e
- Geração e manutenção de postos de trabalho diretos e indiretos.

f) Categoria **EG**:

- Evolução do faturamento e resultados;
- Caráter inovador, incluindo investimento em P&D&E;
- Geração e manutenção de postos de trabalho diretos e indiretos;
- Parcerias estabelecidas;
- Inserção internacional; e
- Participação de mercado.

JULGAMENTO

Art. 21º A avaliação dos candidatos será feita por uma Comissão Julgadora constituída, que incluirá os seguintes participantes:

- Representante da diretoria da Anprotec, que a presidirá;
- Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);
- Representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC);
- Representante do Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas (Sebrae);



- Representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- Representante da Agência Nacional de Inovação (Finep);
- Representante da Confederação Nacional da Indústria/ Instituto Euvaldo Lodi (CNI/IEL); e
- Membros convidados pela Diretoria da Anprotec, sendo um integrante do setor empresarial.

§ 1º: Somente se realizará o julgamento em cada categoria se houver pelo menos três inscrições válidas.

§ 2º: A juízo exclusivo da Comissão Julgadora, poderá não ser concedido o Prêmio em uma determinada categoria, mesmo que seja atendido o requisito do número mínimo de inscrições, desde que essa decisão seja devidamente justificada.

§ 3º: O julgamento dos candidatos se dará em ambiente privado, com participação exclusiva dos membros da Comissão Julgadora, sendo vedado acompanhamento por parte de representantes dos candidatos.

ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 22º A divulgação dos vencedores da Etapa Regional e a cerimônia de premiação relativa a esta etapa ocorrerão no dia **25 de setembro de 2014**, no Jantar de Encerramento do XXIV Seminário Nacional de Parques Tecnológicos e Incubadoras de Empresas, em Belém (PA).

Art. 23º Os finalistas das categorias EI e EG da Etapa Regional, receberão apoio para o deslocamento da viagem para receber a premiação em Belém (PA), compreendendo uma passagem aérea e uma diária de hospedagem em apartamento single, em hotel escolhido pela Anprotec, apoio esse concedido ao diretor, gerente ou outra pessoa por ele indicada.

Art. 24º A divulgação dos vencedores da Etapa Nacional e a cerimônia de premiação relativa a esta etapa ocorrerão no dia **3 de dezembro de 2014**, no Café da Manhã Anprotec&Parceiros, em Brasília (DF).

Art. 25º Serão divulgados somente os nomes dos vencedores, mantendo-se sigilo sobre a identidade dos demais candidatos, assim como acerca de todos os documentos encaminhados.

CRONOGRAMA

Art. 26º O calendário de atividades relativas ao Prêmio obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data
<i>Inscrição dos candidatos e envio de documentos</i>	<i>De 21 de maio a 21 de julho de 2014</i>
<i>Avaliação das propostas pela comissão</i>	<i>De 28 de julho a 1 de setembro de 2014</i>
<i>Julgamento</i>	<i>8 de setembro de 2014</i>
<i>Resultado e divulgação dos vencedores da Etapa Regional</i>	<i>25 de setembro de 2014</i>
<i>Apresentação à Banca Julgadora dos Classificados para a Etapa Nacional</i>	<i>2 de dezembro de 2014 (a confirmar)</i>
<i>Resultado e divulgação dos vencedores da Etapa Nacional</i>	<i>3 de dezembro de 2014</i>

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, cujas decisões, nos termos deste Regulamento, são soberanas e irrecorríveis.

Art. 28º Para esclarecimentos de dúvidas, entrar em contato com a Unidade de Atendimento ao Associado da Anprotec, pelo e-mail premio@anprotec.org.br ou pelo telefone (61) 3202-1555.

Tony Chierighini
Presidente da Comissão Julgadora